



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA E ARTEFATOS RECREATIVOS PARA ATIVIDADES SAUDÁVEIS.

1. OBJETO

Adesão à ATA de Registro de Preços nº 026/2024 do Pregão Eletrônico nº 067/2023, do Município de Angra dos Reis, para fornecimento e instalação de centros de convivência e artefatos recreativos para atividades saudáveis, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil de Duque de Caxias.

2. JUSTIFICATIVA

A adesão proposta destina-se à aquisição de artefatos recreativos essenciais para a composição de ambientes de desenvolvimento e integração, que oferecem a oportunidade de socialização por meio de atividades coletivas, que geram a possibilidade de desenvolvimento de competências socioemocionais, tão necessárias à fase da infância.

A adesão se vê vantajosa pelo fato de obter os materiais através de um processo mais rápido do que outro procedimento licitatório, além de garantir a qualidade e a economicidade em relação ao praticado no mercado.

QUANTIDADE A SER ADERIDA

Pela impossibilidade de aferir um quantitativo exato, usaremos como quantitativo máximo aproximadamente 50% dos itens da Ata de Registro de Preços nº 026/2024 do Município de Angra dos Reis, com exceção do item de gradil que será aderido 100% do quantitativo. Como quantitativo mínimo foi estimado 10% do quantitativo máximo.

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.785-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	UN.
1,01	ATA SRP Nº 026/2024	PARKLET	4,00	40,00	UNID
1,02	ATA SRP Nº 026/2024	MULTIPLAY STANDART	2,00	21,00	UNID
1,03	ATA SRP Nº 026/2024	MULTIPLAY KIDS	3,00	28,00	UNID
1,04	ATA SRP Nº 026/2024	VAI E VEM MAMÃE / BEBÊ	1,00	7,00	UNID
1,05	ATA SRP Nº 026/2024	DESLIZADOR KIDS	2,00	24,00	UNID
1,06	ATA SRP Nº 026/2024	CARROSSEL GIRATÓRIO	3,00	32,00	UNID
1,07	ATA SRP Nº 026/2024	VAI E VEM DUPLO	4,00	36,00	UNID
1,08	ATA SRP Nº 026/2024	TABLADO DE PEBOLIM	4,00	41,00	UNID
1,09	ATA SRP Nº 026/2024	TABLADO DE TÊNIS DE MESA	2,00	19,00	UNID
1,10	ATA SRP Nº 026/2024	TABLADO DE SOCCER	2,00	19,00	UNID
1,11	ATA SRP Nº 026/2024	GRADIL	184,00	1.840,00	UNID
1,12	ATA SRP Nº 026/2024	RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS	9,00	92,00	UNID
1,13	ATA SRP Nº 026/2024	MESA INTERATIVA	7,00	70,00	UNID
1,14	ATA SRP Nº 026/2024	PARACICLOS HORIZONTAL	9,00	92,00	UNID



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

1,15	ATA SRP Nº 026/2024	PARACICLOS VERTICAL	9,00	92,00	UNID
1,16	ATA SRP Nº 026/2024	SOMBREADOR ESPACIAL	3,00	25,00	UNID
1,17	ATA SRP Nº 026/2024	GRAMA DECORATIVA SINTÉTICA	403,00	4.025,00	M²
1,18	ATA SRP Nº 026/2024	PISO EMBORRACHADO	395,00	3.950,00	M²
1,19	ATA SRP Nº 026/2024	VAI E VEM ACESSÍVEL	1,00	9,00	UNID

3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no boletim oficial do município.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses de acordo com a necessidade da Administração Pública, devendo ser iniciado dentro da vigência da ata aderida.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste TERMO.
- Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.
- Dispor de equipe técnica capacitada para a instalação dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TERMO.
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste TERMO e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pela CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TERMO.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
- Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente TERMO, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. FISCALIZAÇÃO

O contrato será gerenciado por servidores nomeados pela CONTRATANTE visando controle, acompanhamento e fiscalização dos produtos e da execução dos serviços com base neste TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE, ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido que os valores são os referidos pela ata de registro de preços nº 026/2024, do Município de Angra dos Reis.

9. ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

A entrega será conforme a demanda no local da instalação, que será informado no momento da solicitação. O prazo de entrega e instalação dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

10. GARANTIA

O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade da CONTRATADA os custos de deslocamento, hospedagem do(s) profissional(is) e outros necessários para revisão dos equipamentos.

O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Duque de Caxias em local indicado pela CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O licitante vencedor deve entregar o material a ele adjudicado de forma parcelada, de acordo com as solicitações emitidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL, que poderão ocorrer dentro do período de 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

A ENTREGA SERÁ CONFORME A DEMANDA. O prazo de entrega e instalação dos materiais será de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL.

A licitante deverá apresentar o catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenhos com indicações técnicas, descrição dos equipamentos e todas as informações necessárias (marca, código, modelo, etc.).

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, para que regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente e, caso a CONTRATADA não regularize sua situação, serão adotadas as medidas cabíveis.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX);

I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser colocados / instalados, livre de frete, descarga, mão de obra, e demais encargos recorrentes do fornecimento, nos lugares demarcados pela CONTRATANTE e constante na "Ordem de Fornecimento".

A ADMINISTRAÇÃO reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

A contratação da Aquisição Registrada será autorizada pela CONTRATANTE, por intermédio de documento denominado "Ordem de fornecimento".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 15.451.0026.1.087

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 1500

Renata Dias Pereira
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.765-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

13. CRONOGRAMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS														
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS - MÁXIMO														
ACERDÃO - AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS RECREATIVOS														
UNID.	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	Preço da Obra
		% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.	% Acum.
		VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	VALOR (%)	100,00
1.00	ARTIFATOS RECREATIVOS	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	R\$ 1.364.497,47
		R\$ 1.136.497,47	R\$ 2.272.994,94	R\$ 3.409.492,41	R\$ 4.545.989,88	R\$ 5.682.487,35	R\$ 6.818.984,82	R\$ 7.955.482,29	R\$ 9.091.979,76	R\$ 10.228.477,23	R\$ 11.364.974,70	R\$ 12.501.472,17	R\$ 13.637.969,64	R\$ 1.364.497,47
VALOR TOTAL		1.364.497,47	2.728.994,94	4.094.492,41	5.440,989,88	6.818,984,82	8.196,979,76	9.574,974,70	10.952,969,64	12.330,964,58	13.708,959,52	15.086,954,46	16.464,949,40	R\$ 1.364.497,47
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100%

FLUXO DE DESEMBOLSO MENSAL

Sem mais para o momento,
 Duque de Caxias, 23 de julho de 2024.

Elaborado por:
 Renata Dias Pereira
 Eng. 000 - SMO
 Matr. 785-1

Eng.º João Marcos Frauches Nunes
 Superintendente Executivo de Obras
 Mat.: 38.801-7

Eng.º Valber Rodrigues Januário
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
 Mat.: 35.177-6